GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-013542.989.25-6
Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.
Contratada: Altbit Informática, Comércio e Serviços Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fabiano Augusto João (Secretário Municipal de Educação).
Interessado(s): Anacleto Campanella Junior (Prefeito) e Mauro Fernandes Candido (Diretor Comercial da Contratada).
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento/locação de chromebooks com gerenciamento em nuvem, gabinete de carregamento e painel interativo educacional.
Em Julgamento: 3º Termo Aditivo, de 13/05/2025.

TC-014800.989.25-3
Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.
Contratada: Altbit Informática, Comércio e Serviços Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Priscila Leone Colli (Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação).
Interessado(s): Anacleto Campanella Junior (Prefeito) e Mauro Fernandes Candido (Diretor Comercial da Contratada).
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento/locação de chromebooks com gerenciamento em nuvem, gabinete de carregamento e painel interativo educacional.
Em Julgamento: 4º Termo Aditivo, de 21/07/2025.
Advogados: Ricardo Corazza Cury (OAB/SP nº 162.207), Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497), Marcelo Mori (OAB/SP nº 225.968), João Vicente Augusto Neves (OAB/SP nº 288.586) e Gabriel Ferreira Pires da Costa Fernandes (OAB/SP nº 500.394).

EMENTA: TERMOS ADITIVOS. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE CHROMEBOOKS, GERENCIAMENTO EM NUVEM, GABINETES DE CARREGAMENTO E PAINÉIS INTERATIVOS EDUCACIONAIS. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO. REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL. ALTERAÇÕES FORMALIZADAS EM CONSONÂNCIA COM OS LIMITES LEGAIS E CONTRATUAIS. REMESSA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTAÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XE8F-MUAT-8TZX-7HV7

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

AO TRIBUNAL. FALHA FORMAL. INSUFICIÊNCIA INICIAL DE EMPENHO POSTERIORMENTE SANADA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO CONTROLE EXTERNO E À EXECUÇÃO DO AJUSTE. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 18 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** dos 3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato nº 30/2023, celebrados entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e a empresa Altbit Informática, Comércio e Serviços Ltda., sem embargo de **recomendação** à Origem para que observe, com maior rigor, os prazos estabelecidos no artigo 100 das Instruções nº 01/2024 deste Tribunal para remessa tempestiva da documentação pertinente aos atos contratuais, bem como que adote medidas de planejamento e controle destinadas a assegurar a prévia e suficiente cobertura orçamentária das despesas assumidas, em estrita observância ao disposto no artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Decidiu, ademais, reservar juízo sobre a execução contratual correspondente à análise do processo TC-012436.989.23-0 e de eventuais termos aditivos subsequentes.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XE8F-MUAT-8TZX-7HV7

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XE8F-MUAT-8TZX-7HV7